

EDITAL COSIE Nº 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Coordenadora do Serviço de Integração Câmpus-Empresa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense - IFSul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas do seu Quadro de Estagiários, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1- DAS VAGAS:

Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA)	Administração, Gestão Pública e Processos Gerenciais, Análise de Sistemas; Ciência da Computação; Tecnologia em Sistemas para Internet.	01	- Organizar documentos em arquivos físicos e digitais; - Atender ao público em assuntos de sua competência; - Manter atualizadas planilhas de controle mensal de informações; - Receber e enviar documentos através de protocolo e processo eletrônico; - Assessorar o Chefe da Coordenadoria em assuntos que lhe forem inerentes.	20 horas semanais.	Tarde	Ser pontual, assíduo, proativo e responsável.	Estar cursando entre o 2° e o Penúltimo semestre; Ter conhecimento em Informática.
Coordenadoria de Serviço de Integração Câmpus-Empresa (COSIE)	Administração, Gestão Pública e Processos Gerenciais, Gestão de Cooperativas.	01	- Organizar documentos em arquivos físicos e digitais; - Atender ao público em assuntos de sua competência; - Manter atualizadas planilhas de controle mensal de informações; - Receber e enviar documentos através de protocolo e processo eletrônico; - Assessorar o Chefe da Coordenadoria em assuntos que lhe forem inerentes.	20 horas semanais.	Manhã	Ser pontual, assíduo, proativo e responsável.	Estar cursando entre o 2° e o Penúltimo semestre; Ter conhecimento em Informática.



Área de Estágio	Cursos Nível Superior	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Direção Geral (DIRGER)	Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas.	01	Auxiliar na produção de notícias para o site do câmpus; Atualizar as redes sociais; Auxiliar na edição e formatação da revista Educar Mais.	20 horas semanais	Tarde	Ser Proativo; ter conhecimento avançado em Microsoft Office e Correio Eletrônico.	Estar cursando entre o 2° e o Penúltimo Semestre

Área de Estágio	Cursos Nível Médio	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Ambiental	Curso Técnico em Meio Ambiente	01	Assessorar nas etapas de segregação, pesagem e coleta de resíduos recicláveis gerados no câmpus; elaborar planilhas e acompanhar a coleta junto ao órgão responsável; participar de ações de sensibilização ambiental; auxiliar em assuntos que forem inerentes ao cargo/curso.	20 horas semanais	Manhã /Tarde	Ser pontual, assíduo, proativo, comunicativo e responsável.	Ter concluído o primeiro semestre do curso, e não estar no último semestre. Conhecimen to em Microsoft office e correio eletrônico.
Laboratório de Fitossanidade	Técnico em Agropecuária	01	Atividades no laboratório de Fitossanidade como: criação de insetos, preparo de material de laboratório, condução de Bioensaios e condução e análise de experimentos.	20 horas semanais	Tarde	Ser pontual, assíduo, dedicado, proativo e responsável	Ter concluído o primeiro semestre do curso, e não estar no último semestre.



Área de Estágio	Cursos Nível Médio	Vagas	Atribuições	Carga Horária	Turno	Perfil do Estagiário	Requisito Mínimo
Coordenadoria de Agroindústria (COAGRO)	Curso Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente.	01	Auxiliar na organização de laboratórios e estoque de reagentes; auxiliar na organização de documentos em arquivos físicos e digitais; auxiliar na preparação de aulas práticas; auxiliar nas atividades de pesquisa e extensão; manter atualizadas planilhas de controle mensal de informações; outras atividades correlatas.	20 horas semanais	Tarde	Ser pontual, assíduo, proativo e responsável	Ter conhecimento em Informática. Ter noções de atividades de laboratório. Ter concluído o primeiro semestre do curso, e não estar no último semestre.

- 1.1 DAS COTAS: Serão reservadas 10% das vagas para candidatos portadores de deficiência (PCD) e 30% das vagas para candidatos negros ou pardos conforme os decretos nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e nº 9.427, de 28 de junho de 2018. Esses candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Não havendo candidato inscrito nessas condições, as vagas serão ocupadas pelos candidatos da ampla concorrência.
 - **1.1.1** A classificação final do concurso dar-se-á em listas separadas por área, conforme número de vagas ofertadas: listagem da ampla concorrência, contendo todos os candidatos para área; listagem especial contendo apenas candidatos PCD's para área, e; listagem especial contendo apenas candidatos étnico-raciais para área.
 - **1.1.2** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
 - **1.1.3** Caso não existam candidatos PCD e ou étnico-racial aprovado no processo seletivo, a vaga será ocupada pelo candidato da ampla concorrência.
 - **1.1.4** Caso existam candidatos PCD e étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.



1.1.5 - A inclusão dos nomes dos candidatos PCD e étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

1.2- DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- **1.2.1** Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos PCD, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo como o item 1.1 deste edital.
- **1.2.2** Caso exista mais de 01 (um) candidato PCD aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato PCD subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.
- **1.2.3** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no artigo 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº. 3.298/1999.
- **1.2.4** O candidato que não declarar sua condição de PCD no ato da inscrição perderá o direito de concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) aos candidatos PCD.
- **1.2.5** Nos termos do artigo 3º, inciso IV, do Decreto 9.508/2018, o candidato que desejar concorrer como PCD deverá enviar, até **(13/11/2023)**, comprovação da condição de deficiência, por laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
 - 1.2.5.1 O candidato deverá digitalizar a documentação em arquivo único, no formato PDF, e enviar ao e-mail cosie.cavg@gmail.com até o dia (13/11/2023).
- **1.2.6** O candidato que se declarar PCD, se classificado no processo, figurará em lista especial, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a área de sua opção.
- **1.2.7** As vagas reservadas no item 1.1 que não forem providas por falta de candidatos PCD, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da área.

1.3- DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS ÉTNICO-RACIAIS

- **1.3.1** Em atenção aos princípios legais, a reserva de vagas será de 30% (dez por cento) do total de vagas oferecidas, que serão reservadas a candidatos negros ou pardos, independente de área, sendo a classificação final feita de acordo com o item 1.1 deste edital.
- **1.3.2** Caso exista mais de 01 (um) candidato étnico-racial aprovado para a mesma área, aquele que ficou mais bem classificado terá direito à vaga, nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área, obedecida a lista de classificação.
- **1.3.3** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **1.3.4** O candidato que desejar concorrer como étnico-racial deverá enviar, até **(13/11/2023)**, o formulário constante no Anexo IV, devidamente preenchido.
 - **1.3.4.1**-O candidato deverá digitalizar a documentação em arquivo único, no formato PDF, e enviar ao e-mail cosie.cavg@gmail.com, até (13/11/2023).



- **1.3.5** O candidato que se declarar étnico-racial, se classificado no processo seletivo, figurará em lista especial dos candidatos, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos à área.
- **1.3.6** Não havendo aprovação de candidato inscrito na modalidade de cota étnico-racial para o preenchimento de vaga para o cargo previsto em reserva especial, essa será preenchida por candidato da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **1.3.7** Caso exista candidato PCD e candidato étnico-racial, ambos classificados para ingresso imediato na mesma área, em decorrência da reserva de vagas, prevalecerá o acesso do candidato PCD e nesse caso, será convocado o candidato étnico-racial subsequente de outra área até completar a reserva estabelecida.
- **1.3.8** A inclusão do nome do candidato PCD e do candidato étnico-racial na listagem de classificação final, obedecerá, o percentual previsto neste edital.
- **1.3.9** Conforme Instrução Normativa nº 01/2019 (Anexo V deste Edital), os candidatos negros (pretos e pardos) que no ato da inscrição optarem por concorrer às cotas étnico-raciais e que forem aprovados, deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos, em data a ser divulgada posteriormente, de forma virtual, através de plataforma indicada no edital de convocação.
- **1.3.10** O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
- **1.3.11** O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão em procedimento de heteroidentificação passará a concorrer na lista da ampla concorrência, conforme sua classificação final, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.
- **1.3.12** Será designada pelo Reitor/Diretor-geral do câmpus uma comissão responsável pelo procedimento de heteroidentificação composta por cinco membros e seus suplentes.
- **1.3.13** À comissão caberá deliberar pela maioria de seus membros em parecer motivado sobre a confirmação ou não das autodeclarações dos candidatos, sendo vedada a deliberação na presença destes.
- **1.3.14** A comissão utilizará, no procedimento de heteroidentificação, exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- **1.3.15** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação.

2 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO:

- 2.1- Bolsa auxílio é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para alunos de curso superior e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais, para alunos de nível médio.
- 2.2- Auxílio transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado.
- **2.3** Seguro de acidentes pessoais.



3 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas Visconde da Graça do IFSul, os candidatos que estejam matriculados e efetivamente frequentando o curso, desde que não estejam no 1º (primeiro), nem no último semestre letivo, de acordo com as condições especificadas no item 1 (um), oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação e que disponham de vinte horas semanais para dedicar-se ao estágio.

4 DA INSCRIÇÃO:

- 4.1- Período: 01/11/2023 a 13/11/2023.
- **4.2-** <u>Local</u>: as inscrições devem ser enviadas para o email **cosie.cavg@gmail.com**. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, em arquivo único no formato .PDF e em um único e-mail. Havendo mais de um e-mail de um mesmo candidato, será considerado apenas o mais recente. Não serão aceitos links ou arquivos que não estejam em formato. PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.3- Horário: Até às 23h59 do dia (13/11/2023).

5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- **b)** Atestado de matrícula (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- c) Atestado de notas/histórico escolar (com código de validação digital ou carimbado e assinado pelo setor de registros acadêmicos);
- d) Currículo atualizado e comprovado com cópias dos certificados dos cursos;
- e) Cópia da carteira de identidade;
- f) Cópia do CPF (exceto os alunos uruguaios dos Cursos Binacionais);
- g) Endereço residencial (comprovado), telefone e endereço eletrônico;
- h) Candidatos cotistas devem apresentar os documentos a seguir, de acordo com a reserva de vagas: -Termo de Autodeclaração de pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Anexo IV); ou
- Laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme art. 8º da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Caso seja necessário, a unidade do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor SIASS/IFSul poderá emitir parecer e/ou realizar perícia para comprovação da deficiência.

6 DA AVALIAÇÃO E RESULTADO:

- **6.1-** O Processo Seletivo será constituído da análise de currículo e da entrevista individual, que poderá avaliar conhecimentos técnicos e específicos.
 - **6.1.1-** Da análise das notas: será realizada a média das disciplinas do último semestre cursado, com no mínimo 4 (quatro) disciplinas (Anexo II).
 - **6.1.2** <u>Da análise de currículo</u>: será analisada a formação geral, efetivamente comprovada, do candidato (Anexo II).
 - **6.1.3** <u>Da entrevista individual</u>: os candidatos serão entrevistados de forma oral e/ou escrita, com pelo menos dois avaliadores. O não comparecimento na entrevista o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção;



- **6.1.4** Para determinar a classificação final dos candidatos será estabelecido peso **6,0 (seis)** para a análise de currículo e peso **4,0 (quatro)** para a nota atribuída na entrevista individual (Anexo II).
- **6.2** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a **5,00** (cinco).
- **6.3** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.
- **6.4** Dos aprovados, a prioridade de vagas será na seguinte ordem:
 - I candidatos com deficiência, excetuando-se casos em que a unidade comprove o preenchimento de 10% das vagas neste nível de ensino, conforme a Lei nº 11.788/2008;
 - II candidatos étnico-racial, com direito a cota de 30% das vagas, conforme o Decreto nº 9.427/2018;
 - III candidatos contemplados pelo Programa Universidade para Todos ProUni e Programa de Financiamento Estudantil FIES (válido somente para vagas de nível superior), conforme Orientação Normativa 2, de 24 de junho de 2016;
 - IV maior pontuação;
 - V em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7 DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	01/11/2023 a 13/11/2023
Resultado preliminar das inscrições	17/11/2023
Recurso do resultado preliminar das Inscrições	18/11/2023 a 20/11/2023
Resultado das inscrições	21/11/2023
Entrevistas	A publicar no site do CaVG- IFSul
Procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do CaVG- IFSul
Resultado preliminar do procedimento de	A publicar no site do CaVG- IFSul
heteroidentificação	
Interposição de recurso do procedimento de	A publicar no site do CaVG- IFSul
heteroidentificação	
Resultado do procedimento de heteroidentificação	A publicar no site do CaVG- IFSul
Divulgação do resultado final	A publicar no site do CaVG- IFSul
Recurso do resultado Final	A publicar no site do CaVG- IFSul
Classificação Final	A publicar no site do CaVG- IFSul

8 DOS RECURSOS

Caberá recurso das inscrições e do resultado, facultando-se ao candidato apresentá-lo ao gerente do processo seletivo em formulário específico (Anexo III), pelo email **cosie.cavg@gmail.com**. Se houver alteração nas inscrições ou no resultado haverá uma nova publicação em até três dias úteis.



9 DO RESULTADO

O resultado será divulgado no endereço eletrônico: http://cavg.ifsul.edu.br/editais

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1-** O estágio, dentro dos padrões especificados na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes.
- **10.2** A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **10.3.** Não será contratado estudantes que integralizaram o período de dois anos de estágio nãoobrigatório com o IFSul como parte concedente nos últimos 24 meses, em atenção a Lei nº 11.788/2008, artigo 11.
- **10.4-** O Processo Seletivo para preenchimento de vagas do Quadro de Estagiários do Câmpus Pelotas Visconde da Graça do IFSul terá validade de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do resultado final deste Edital.
- **10.5-** O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **10.6-** A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à contratação para a vaga de estágio, reservando-se ao Câmpus Pelotas Visconde da Graça do IFSul, o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente à ordem de classificação.
- **10.7** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter definitivo, pelo Câmpus Pelotas Visconde da Graça do IFSul.

Pelotas, 01 de novembro de 2023.

Solange Ferreira da Silveira Silveira Coordenadora dos Serviço de Integração Câmpus-Empresa Câmpus Pelotas Visconde da Graça



EDITAL COSIE № 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:/
RG:
ENDEREÇO:
BAIRRO:CEP:
CIDADE: UF:
TELEFONE: () ()
E-mail:
CURSO:N°DE MATRÍCULA:
SEMESTRE: ANO DE INGRESSO: ANO DE CONCLUSÃO:/
TURNO DE AULA: () MANHÃ () TARDE () NOITE
INGRESSO POR: () ENEM () VESTIBULAR () PROUNI () FIES () OUTROS
() VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA (PCD)
() VAGA PARA COTA ÉTNICO-RACIAL
() AMPLA CONCORRENCIA
ÁREA DE ESTÁGIO:



EDITAL COSIE Nº 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO II

TABELAS DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO

1. Tabela de pontuação para análise de currículo

Formação geral	Unitário	Pontuação máxima
a) Curso na área pretendida	0,25	0,5
b) Curso em outra área	0,25	0,5
c) Participação em projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão	0,25	0,5
d) Análise de histórico escolar	-	4,5
TOTAL		6,0

1.1 Tabela de pontuação da análise de histórico escolar (média das notas do último semestre cursado com no mínimo 4 disciplinas)

Critérios de pontuação para análise escolar	Pontuação
a) Média compreendida entre 9.6 e 10.0	4,5
b) Média compreendida entre 9.1 e 9.5	4,0
c) Média compreendida entre 8.1 e 9.0	3,5
d) Média compreendida entre 7.1 e 8.0	3,0
e) Média compreendida entre 6.1 e 7.0	2,0
f) Média compreendida entre 5.1 e 6.0	1,0
h) Média compreendida abaixo de 5.0	0,0

Critérios de pontuação para seleção de estagiário	Pontuação
a) Conceito A	4,5
b) Conceito B	3,5
c) Conceito C	2,5
d) Conceito D	1
e) Conceito E	0



2. Tabela de pontuação dos critérios da entrevista

Critérios da entrevista	Pontuação
Desempenho (clareza e objetividade nas respostas)	0,0 a 1,0
Proatividade (participação em atividades extracurriculares, como atividades culturais, voluntariado, entre outros)	0,0 a 1,0
Autodesenvolvimento (interesse pelo conhecimento, clareza da necessidade permanente de aperfeiçoamento pessoal e profissional).	0,0 a 1,0
Conhecimentos específicos (experiência e conhecimento na área referente à vaga)	0,0 a 1,0
Pontuação máxima	4,0

3. Pontuação geral da avaliação

Critérios	Pontuação
Análise curricular	6,0
Entrevista	4,0
Pontuação máxima total	10,0



EDITAL COSIE № 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu,	, c	andidato(a)	a vaga	a de	estágio	para	a	(Área
Eu,	motivos a	diante expos	tos:		J	•		`
Assinatura								
Data								



EDITAL COSIE № 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu,			
portador do RG nº		, órgão expedidor	
e CPF nº		, para fins de participação na seleção de estagiários do	
IFSul Câmpus		, autodeclaro-n	ne:
() Negro			
() Pardo			
	Pelotas,	de	de 2023.
_		Assinatura do De	eclarante



EDITAL COSIE № 22/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

ANEXO V INSTRUÇÃO NORMATIVA № 01/2019 COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NÃO OBRIGATÓRIOS DO IFSUL

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de2018, RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).
- **Art. 2º** Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.
 - §1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no caput.
 - §2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.
 - §3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.
 - §4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

Art.3º - A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5



(cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

- §1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.
- §2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.
- §3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- §4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).
- Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI).
- **Art. 5º** Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afrobrasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.
- **Art.** 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **Art. 8º** A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.
- **Art. 9º** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.
 - Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.